JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12, DE 26 DE MAIO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

O projeto de lei em tela disciplina a concessão de gratificação para as comissões permanentes de licitação, de sindicância e de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

De forma breve, a participação de servidores nas comissões de processo licitatório, processos da corregedoria, de sindicância e disciplinar são serviços de extrema relevância e importância para o Município.

No entanto, junto com a importância desses serviços vêm muitas responsabilidades. Isto porque, nos processos de licitação, a comissão pode ter que responder junto ao Tribunal de Contas do Estado eventuais questionamentos e até denúncias. Já nos processos de sindicância e disciplinar, os servidores têm que investigar e "julgar" seus pares/colegas, o que é um pouco desagradável e acaba criando certo desconforto.

Os valores a serem pagos podem não ser muito, mas é uma forma de reconhecer a importância dos serviços prestados pelos funcionários públicos e de entender os riscos que são inerentes às funções desempenhadas.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal